Classe Única do Green FIDC Solar GD II-Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Socioambiental-Energia Solar-IS

(CNPJ nº 45.080.955/0001-34)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ n° 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela Albion Capital Ltda. CNPJ: 13.056.344/0001-64)

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas da administradora às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

Classe Única do Green FIDC Solar GD II - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Socioambiental - Energia Solar - IS

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Green FIDC Solar GD II - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Socioambiental - Energia Solar - IS ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Green Fidc Solar GD II - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Socioambiental - Energia Solar - IS em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo de aplicação em direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos de operações de locação de fazendas solares, no montante de R$ 165.658 mil, e pelo fato desses direitos creditórios, até 31 de dezembro de 2025, não estarem registrados em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Valorização dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 94,64% de seu patrimônio líquido representado por investimentos em direitos creditórios oriundos de operações de locação de fazendas solares, que não são ativamente negociados e para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado, sendo registrados pelo custo amortizado, e atualizados com base na taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório. Devido a relevância destes investimentos em direitos creditórios e ao fato de	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Recalculamos a valorização dos direitos creditórios, considerando a taxa interna de retorno e preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório, na data base das demonstrações financeiras; • Analisamos a adequação do reconhecimento das rendas decorrentes da aplicação em direitos creditórios ao longo do exercício;

sua mensuração envolver um grande número de variáveis consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.	• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos como aceitáveis os critérios utilizados para validar a mensuração dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Rodrigo Cruz Bassi
Contador CRC 1SP261156/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Green FIDC Solar GD II - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Socioambiental - Energia Solar - IS

CNPJ nº 45.080.955/0001-34

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2025 Mercado/ realização	2025 % sobre o patrimônio líquido	2024 Mercado/ realização	2024 % sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	**8.459**	**4,83**	**10.602**	**5,91**
Títulos públicos federais	5.a)	**993**	**0,57**	**1.483**	**0,82**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6	**165.658**	**94,64**	**167.508**	**93,56**
A vencer		165.658	94,64	167.508	93,56
Despesas antecipadas		**1**	**-**	**-**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		1	-	-	-
Total do ativo		**175.111**	**100,04**	**179.593**	**100,29**
Valores a pagar		**80**	**0,05**	**555**	**0,29**
Taxa de gestão		80	0,05	94	0,05
Lucros a distribuir		-	-	456	0,24
Créditos a identificar		-	-	2	-
Taxa de controladoria		-	-	1	-
Taxa de custódia		-	-	1	-
Taxa de administação		-	-	1	-
Total do passivo		**80**	**0,05**	**555**	**0,29**
Patrimônio líquido		**175.031**	**99,99**	**179.038**	**100,00**
Total de 23.848 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.105,3642		26.361	15,06	-	-
Total de 22.350 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.089,2658		24.345	13,91	-	-
Total de 23.052 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.073,8395		24.753	14,14	-	-
Total de 6.600 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.064,3232		7.025	4,01	-	-
Total de 22.235 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 1.055,1049		23.460	13,40	-	-
Total de 4.433 cotas de subclasse sênior 6 a R$ 1.047,5500		4.644	2,65	-	-
Total de 16.000 cotas de subclasse sênior 7 a R$ 1.047,5500		16.761	9,58	-	-
Total de 5.200 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.116,3360		5.805	3,32	-	-
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.098,2701		2.197	1,26	-	-
Total de 1.400 cotas de subclasse subordinada mezanino A3 a R$ 1.081,0918		1.514	0,86	-	-
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A4 a R$ 1.069,8270		2.140	1,22	-	-
Total de 33.976 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.060,3459		36.026	20,58	-	-
Total de 23.848 cotas de subclasse senior 1 a R$ 1.131,4352		-	-	26.982	15,07
Total de 22.350 cotas de subclasse senior 2 a R$ 1.114,9570		-	-	24.919	13,92
Total de 23.052 cotas de subclasse senior 3 a R$ 1.098,7513		-	-	25.328	14,16
Total de 6.600 cotas de subclasse senior 4 a R$ 1.089,4261		-	-	7.190	4,02
Total de 22.235 cotas de subclasse senior 5 a R$ 1.079,9904		-	-	24.014	13,41
Total de 4.433 cotas de subclasse senior 6 a R$ 1.072,2573		-	-	4.753	2,65
Total de 16.000 cotas de subclasse senior 7 a R$ 1.072,2573		-	-	17.156	9,58
Total de 5.200 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.141,1670		-	-	5.934	3,31
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.122,6992		-	-	2.245	1,25
Total de 1.400 cotas de subclasse subordinada mezanino A3 a R$ 1.104,6420		-	-	1.546	0,86
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A4 a R$ 1.093,6235		-	-	2.187	1,22
Total de 33.976 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.082,6351		-	-	36.784	20,55
Patrimônio líquido e passivo		**175.111**	**100,04**	**179.593**	**100,29**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Green FIDC Solar GD II - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Socioambiental - Energia Solar - IS

CNPJ nº 45.080.955/0001-34

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**26.148**	**26.746**
Rendas		26.148	26.746
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**1.304**	**1.893**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**182**	**100**
Total das receitas		**27.634**	**28.739**
Demais despesas	**11**	**(2.079)**	**(2.034)**
Taxa de gestão		(1.058)	(1.123)
Taxa de administração		(266)	(245)
Auditoria externa		(195)	(92)
Taxa de custódia		(163)	(163)
Taxa de controladoria		(150)	(139)
Auditoria de lastro		(64)	-
Outras despesas		(183)	(272)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**25.555**	**26.705**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Green FIDC Solar GD II - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Socioambiental - Energia Solar - IS

CNPJ nº 45.080.955/0001-34

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**179.038**	**181.776**
Total de 23.848 cotas de subclasse senior 1 a R$ 1.131,4352		26.982	-
Total de 22.350 cotas de subclasse senior 2 a R$ 1.114,9570		24.919	-
Total de 23.052 cotas de subclasse senior 3 a R$ 1.098,7513		25.328	-
Total de 6.600 cotas de subclasse senior 4 a R$ 1.089,4261		7.190	-
Total de 22.235 cotas de subclasse senior 5 a R$ 1.079,9904		24.014	-
Total de 4.433 cotas de subclasse senior 6 a R$ 1.072,2573		4.753	-
Total de 16.000 cotas de subclasse senior 7 a R$ 1.072,2573		17.156	-
Total de 5.200 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.141,1670		5.934	-
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.122,6992		2.245	-
Total de 1.400 cotas de subclasse subordinada mezanino A3 a R$ 1.104,6420		1.546	-
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A4 a R$ 1.093,6235		2.187	-
Total de 33.976 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.082,6351		36.784	-
Total de 23.848 cotas seniores 1 a R$ 1.114,3010		-	26.574
Total de 22.350 cotas seniores 2 a R$ 1.098,9033		-	24.560
Total de 23.052 cotas seniores 3 a R$ 1.082,5214		-	24.954
Total de 6.600 cotas seniores 4 a R$ 1.073,7400		-	7.087
Total de 22.235 cotas seniores 5 a R$ 1.065,2456		-	23.686
Total de 4.433 cotas seniores 6 a R$ 1.057,2182		-	4.687
Total de 16.000 cotas seniores 7 a R$ 1.057,2182		-	16.915
Total de 5.200 cotas subordinadas mezanino A1 a R$ 1.123,0997		-	5.840
Total de 2.000 cotas subordinadas mezanino A2 a R$ 1.105,9186		-	2.212
Total de 1.400 cotas subordinadas mezanino A3 a R$ 1.087,6420		-	1.523
Total de 2.000 cotas subordinadas mezanino A4 a R$ 1.077,2775		-	2.155
Total de 33.976 cotas subordinadas a R$ 1.223,9449		-	41.583
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**25.555**	**26.705**
Cotas amortizadas	**9.a) (ii)**	**(29.562)**	**(29.443)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(4.315)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(4.035)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 3		(4.135)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 4		(1.193)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 5		(4.040)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 6		(808)	(402)
Amortização de cotas de subclasse sênior 7		(2.916)	(1.448)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(1.042)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		(400)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A3		(278)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A4		(400)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		(6.000)	(11.000)
Amortização de cotas sêniores 1		-	(3.343)
Amortização de cotas sêniores 2		-	(3.150)
Amortização de cotas sêniores 3		-	(3.231)
Amortização de cotas sêniores 4		-	(930)
Amortização de cotas sêniores 5		-	(3.164)
Amortização de cotas sêniores 6		-	(230)
Amortização de cotas sêniores 7		-	(832)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A1		-	(833)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A2		-	(334)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A3		-	(224)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A4		-	(322)
Patrimônio líquido no final		**175.031**	**179.038**
Total de 23.848 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.105,3642		26.361	-
Total de 22.350 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.089,2658		24.345	-
Total de 23.052 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.073,8395		24.753	-
Total de 6.600 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.064,3232		7.025	-
Total de 22.235 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 1.055,1049		23.460	-
Total de 4.433 cotas de subclasse sênior 6 a R$ 1.047,5500		4.644	-
Total de 16.000 cotas de subclasse sênior 7 a R$ 1.047,5500		16.761	-
Total de 5.200 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.116,3360		5.805	-
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.098,2701		2.197	-
Total de 1.400 cotas de subclasse subordinada mezanino A3 a R$ 1.081,0918		1.514	-
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A4 a R$ 1.069,8270		2.140	-
Total de 33.976 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.060,3459		36.026	-
Total de 23.848 cotas de subclasse senior 1 a R$ 1.131,4352		-	26.982
Total de 22.350 cotas de subclasse senior 2 a R$ 1.114,9570		-	24.919
Total de 23.052 cotas de subclasse senior 3 a R$ 1.098,7513		-	25.328
Total de 6.600 cotas de subclasse senior 4 a R$ 1.089,4261		-	7.190
Total de 22.235 cotas de subclasse senior 5 a R$ 1.079,9904		-	24.014
Total de 4.433 cotas de subclasse senior 6 a R$ 1.072,2573		-	4.753
Total de 16.000 cotas de subclasse senior 7 a R$ 1.072,2573		-	17.156
Total de 5.200 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.141,1670		-	5.934
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.122,6992		-	2.245
Total de 1.400 cotas de subclasse subordinada mezanino A3 a R$ 1.104,6420		-	1.546
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A4 a R$ 1.093,6235		-	2.187
Total de 33.976 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.082,6351		-	36.784

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Green FIDC Solar GD II - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Socioambiental - Energia Solar - IS

CNPJ nº 45.080.955/0001-34

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	-	(1.827)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	27.998	26.787
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	1.304	1.893
Aquisição de títulos públicos	**5.a)**	-	(513)
Venda/Amortização de títulos públicos	**5.a)**	672	-
Pagamento de taxa de gestão		(1.072)	(1.116)
Pagamento de taxa de administração		(266)	(245)
Pagamento de auditoria externa		(195)	(92)
Pagamento de custódia		(164)	(163)
Pagamento de taxa de controladoria		(151)	(139)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(77)	(80)
Pagamento de auditoria de lastro		(64)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(29)	(32)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(38)	(36)
Pagamento a agência de rating		(27)	(27)
Pagamento de taxa ANBIMA		(12)	(14)
Pagamento de tarifas bancarias		(2)	-
Créditos a identificar		(2)	1
Pagamento de despesas com advogados		-	(75)
Pagamento de despesas de publicações		-	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		**27.875**	**24.316**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	**9.a) (ii)**	**(30.018)**	**(28.987)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(4.315)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(4.035)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 3		(4.135)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 4		(1.193)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 5		(4.040)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 6		(808)	(402)
Amortização de cotas de subclasse sênior 7		(2.916)	(1.448)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(1.042)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		(400)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A3		(278)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A4		(400)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		(6.456)	(10.544)
Amortização de cotas sêniores 1		-	(3.343)
Amortização de cotas sêniores 2		-	(3.150)
Amortização de cotas sêniores 3		-	(3.231)
Amortização de cotas sêniores 4		-	(930)
Amortização de cotas sêniores 5		-	(3.164)
Amortização de cotas sêniores 6		-	(230)
Amortização de cotas sêniores 7		-	(832)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A1		-	(833)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A2		-	(334)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A3		-	(224)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A4		-	(322)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(30.018)**	**(28.987)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(2.143)**	**(4.671)**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	10.602	15.273
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	8.459	10.602
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(2.143)**	**(4.671)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Green FIDC Solar GD II – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Socioambiental – Energia Solar - IS
CNPJ: 45.080.955/0001-34
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 3.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Green FIDC Solar GD II – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Socioambiental – Energia Solar – IS ("Fundo"), anteriormente denominado Green FIDC Solar GD II - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Socioambiental – Energia Solar, regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 20 de junho de 2022, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 27 e novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Albion Capital Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 30 de janeiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro rata die".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	8.459	10.602
Total		**8.459**	**10.602**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	2.664	3.174,8355	8.459	3.810	2.782,7394	10.602
Total			**8.459**			**10.602**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.304 (R$ 1.893 em 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	**Saldo**	**Faixa de vencimento**	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	22	398	Até 365 dias	39	617	Até 365 dias
Letras Financeiras do Tesouro	33	595	Acima de 365 dias	55	866	Acima de 365 dias
Total		**993**			**1.483**	

(ii) Movimentação

	2025	**2024**
Saldo inicial	**1.483**	**870**
Aquisição de Letras Financeiras	-	513
Venda/Amortização de Letras Financeiras	(672)	-
Ajuste a valor justo	182	100
Saldo final	**993**	**1.483**

6 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios performados ou a performar oriundos de operações de locação de usinas de energia solar ou de imóveis contendo ou que conterão usinas de energia solar, mediante a celebração de contratos de locação dentre sociedades de propósito específico controladas, de forma direta ou indireta, pelo originador, titulares das respectivas usinas e energia solar ("Cedentes") e consórcios, cooperativas ou condomínios formados por pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas, administrados pelo Ebes Sistemas de Energia S.A. ("Originador").

A operação consiste em usinas de geração de energia elétrica a partir de fonte fotovoltaica, ou seja, renovável, compostas por painéis fotovoltaicos, medidores de reserva, disjuntores, inversores e demais instalações elétricas, construídas e a serem construídas, de propriedade dos respectivos Cedentes e locada aos respectivos Devedores, nos termos dos respectivos contratos de locação, diretamente ou por meio da locação de imóvel que contemple a usina de geração fotovoltaica.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios e (iv) a operação contar com as alienações fiduciárias dos equipamentos e das cotas/ações das fazendas solares, a ser outorgada pelos titulares do capital social da cedente, e a presença de coobrigação da originadora durante a fase pré-operacional das fazendas.

b) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

c) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão e aos critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor, previamente à cessão, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i) Os direitos creditórios deverão ser originados pelo Originador, de acordo com a política de concessão de crédito;

ii) Os direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, salvo se adquiridos na data de aquisição sob a condição suspensiva de liberação de tais ônus, gravames ou restrições;

iii) Os respectivos Devedores não poderão estar em situação de disputa ou de inadimplência com relação a qualquer obrigação ou contrato junto aos Cedentes dos direitos creditórios e/ou suas partes relacionadas;

iv) As usinas de energia solar vinculadas aos direitos creditórios, conforme estejam operacionais, ou não operacionais, deverão contar com o pacote de seguros e/ou de garantias a elas aplicáveis, conforme descrito no Anexo II do regulamento do Fundo;

v) Os direitos creditórios deverão estar acompanhados de instrumento(s) de alienação fiduciária em garantia das quitas ou ações emitidas pelos respectivos Cedentes devidamente assinado(s) por suas partes. Adicionalmente, os direitos creditórios deverão:

(1) Se direitos creditórios de locação, estar acompanhados de instrumento(s) de alienação fiduciárias em garantia dos equipamentos que compõem as respectivas usinas de energia solar operacionais devidamente assinado(s) por suas partes; ou

(2) Se direito creditórios a performar, estar acompanhado(s) de instrumento(s) de alienação fiduciária em garantia dos equipamentos que comporão as respectivas usinas de energia solar não operacionais devidamente assinado(s) por suas partes, e as identificação dos equipamentos será feito quando de sua aquisição pelo originados ou pelos respectivos Cedentes;

vi) Os direitos creditórios a performar deverão contar com coobrigação do originador até que sejam considerados convertidos em direitos creditórios de locação, nos termos do item 3.15 presente no regulamento do Fundo;

vii) O respectivo contrato de cessão deverá conter cláusula, mandato ou instrumento equivalente pelo qual:

(1) O Originador e o respectivo Cedente dos direitos creditórios outorgam poderes diretamente ao Gestor ou às pessoas jurídica indicada pelo Gestor para realizar a transição de gestão; e

(2) A Administradora do respectivo Devedor outorga ou substabelece poderes de administração e ela conferidos diretamente ao Gestor ou à pessoa física ou pessoa jurídica indicada pelo Gestor para realizar a transição de gestão, om o objetivo de reestruturar o quando de participantes do referido devedor para fins de mitigação de risco de crédito do referido Devedor;

viii) Os direitos creditórios deverão decorrer de contratos de locação que tenham por objeto:

(1) A locação de imóvel contendo uma usina de energia solar e/ou o desenvolvimento, benfeitoria ou construção de usina de energia solar em imóvel; ou

(2) A locação de usina de energia solar como objeto principal, operacional ou não, e, em cada caso dos itens (i) e (ii) retro, o parecer de acesso para a respectiva usina de energia solar deve ter sido devidamente formalizado, conforme verificado e aprovado pelo Gestor;

ix) A taxa de juros mínima na aquisição dos direitos creditórios deverá ser equivalente a 2,0% acima do custo médio ponderado das emissões de cotas de subclasses sênior e/ou subordinada mezanino por meio das quais serão captados os recursos necessários para financiar tal aquisição, com exceção (i) da taxa de juros mínima para a aquisição dos direitos creditórios utilizando-se doa recursos recebidos em razão da 1ª emissão da 1ª série de cotas de subclasse sênior, 2ª série de cotas de subclasse sênior, 3ª série de cotas de subclasse sênior, 4º série de cotas de subclasse sênior, 5ª série de cotas de subclasse sênior, 6ª série de cotas de subclasse sênior; 7ª série de cotas de subclasse sênior, 8ª série de cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino A3, cotas de subclasse subordinada mezanino A4, cotas de subclasse subordinada mezanino A5, cotas de subclasse subordinada mezanino A6, cotas de subclasse subordinada mezanino A7 e cotas de subclasse subordinada mezanino A8, a qual deverá ser uma taxa de juros equivalente à variação acumulada nos últimos doze meses positiva do IPCA acrescida de juros de 12% a.a.; e (ii) da taxa de juros mínima utilizada para a substituição de direitos creditórios relacionados a contratos de locação inadimplentes em conexão com o exercício da cláusula mandato mencionada sob o item vii) acima, a qual deverá ser uma taxa de juros equivalente à variação acumulada nos últimos

x) Por fim, os direitos creditórios deverão ter prazo máximo de pagamento de cento e cinquenta meses a partir da sai data de aquisição o que deverá ser validado pelo custodiante previamente à sua cessão ao Fundo;

Na hipótese de os direitos creditórios elegíveis perderem quaisquer condições de cessão e/ou critérios de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, o Fundo e seus cotistas não terão direito, inclusive de indenização ou de regresso, contra a Administradora, o Gestor, o custodiante, os Cedentes, os Devedores, salvo na existência comprovada de má-fé ou dolo contra quem o motivou, mediante decisão judicial transitada em julgado.

d) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	2024
	A vencer	**A vencer**
Até 30 dias	66.999	2.267
De 31 e 60 dias	3.563	2.244
De 61 e 90 dias	1.757	2.226
De 91 e 120 dias	3.467	2.205
De 121 a 150 dias	1.710	2.186
De 151 a 180 dias	3.373	2.196
De 181 a 365 dias	14.414	154.184
Acima de 365	70.375	-
Total	**165.658**	**167.508**

e) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	132.453	79,96	133.928	79,95
Devedor 2	33.205	20,04	33.580	20,05
Total	**165.658**	**100,00**	**167.508**	**100,00**

f) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo, substancialmente, contém garantia real de alienação fiduciária de cotas e/ou ações emitidas pelo Cedente, a garantia real da alienação fiduciária dos equipamentos que compõe as fazendas solares, a garantia de coobrigação do Originador até que os direitos creditórios a performar sejam considerados como convertidos em direitos creditórios, cuja constituição e funcionamento deverão estar expressamente previstos no contrato de locação e no contrato de cessão. Adicionalmente, as fazendas solares e equipamentos vinculados aos direitos contam com os pacotes de seguros e de garantias aplicáveis para mitigar riscos operacionais.

g) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	**167.508**	**167.549**
Recebimento de direitos creditórios	(27.998)	(26.787)
Rendas	26.148	26.746
Saldo final	**165.658**	**167.508**

h) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

i) Taxas praticadas por grupos de operações

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve aquisições de direitos creditórios.

j) Provisão para perdas esperadas

Conforme avaliado pela Administradora, como a estimativa inicial e perdas e créditos esperadas já está computada na taxa efetiva de juros, uma provisão para perdas por redução no valor de recuperação só seria reconhecida quando, após o reconhecimento inicial, houvesse uma deterioração na estimativa inicial das perdas esperadas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tal fato não foi identificado pelas análises realizadas pela Administradora.

k) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos ocorrerá em caso de não pagamento, pelos respectivos Devedores, dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo em suas respectivas datas de vencimento.

Neste caso a cobrança será efetuada, prioritariamente, por meio de notificação ao respectivo devedor enviada pelo agente de cobrança requerendo o pagamento dos montantes inadimplidos, acrescidos de acessórios e penalidades, conforme aplicável, mediante transferência eletrônica disponível ("TED") para a conta de cobrança do Fundo, observando os seguintes procedimentos (expressos em dias úteis):

Até D2	O agente de cobrança efetuará uma ligação para os administradores do respectivo devedor cobrando o pagamento dos valores em atraso e notificará o agente das contas de garantia para a retenção dos valores devidos antes de efetuar qualquer pagamento aos beneficiários subsequentes de acordo com os termos do item 3.5 do anexo ii do regulamento.
De D3 a D8	O agente de cobrança enviará notificação/e-mail para o respectivo Devedor — com cópia para a administradora e para o agente das contas de garantia — requerendo que os valores vencidos e não pagos dos respectivos direitos creditórios adquiridos pelo fundo, acrescidos de seus encargos e penalidades, sejam efetuados em até dois dias úteis via TED para a conta de cobrança da classe.
De D5 a D10	O agente de cobrança enviará notificação/e-mail para o respectivo devedor — com cópia ao respectivo agente das contas de garantia — solicitando que os valores vencidos e não pagos dos respectivos direitos creditórios adquiridos pelo fundo sejam liquidados em até D45. O agente de cobrança informará à administradora sobre as providências tomadas.
Em D30	O agente de cobrança enviará nova notificação/e-mail ao respectivo devedor — com cópia à administradora e ao agente das contas de garantia — reforçando a cobrança previamente feita dos valores vencidos e não pagos dos respectivos direitos creditórios adquiridos pelo fundo, ajustando os encargos e penalidades, para liquidação final em até D45.
Em D60	O agente de cobrança encaminhará os respectivos títulos para protesto e informará a Administradora.
Até D90	O agente de cobrança contratará escritório de advocacia especializado para encaminhar cobrança judicial dos valores devidos e não pagos e informará a Administradora.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
08 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
30 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
01 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
22 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de

investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

Até o dia 27 de novembro de 2024, as cotas do Fundo correspondiam a frações ideais de seu patrimônio e era formado por três classes de subordinação de cotas, sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior. Contudo, após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as referidas classes foram transformadas em duas subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- A cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas de subclasse subordinada mezanino e às cotas de subclasse subordinada júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;

- As cotas de subclasse sênior poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração, sem subordinação entre si, conforme definido no seu respectivo suplemento.

- As cotas de subclasse sênior possuem rentabilidade alvo.

- Será submetida à classificação de risco realizada por agência de rating especializada, conforme detalhado no regulamento do Fundo. Será realizada periodicamente a cada trimestre, a partir da data de constituição do Fundo.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- A subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam as cotas de subclasse sênior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada júnior;

- As cotas de subclasse subordinada mezanino poderá ser divididas em séries, sendo certo que tais cotas de subclasse subordinada mezanino poderão ter prazos, amortizações, níveis de subordinação e/ou remuneração distintos, conforme definido no seu respectivo apêndice ou suplemento.

- As cotas de subclasse subordinada mezanino possuem rentabilidade alvo.

- Será submetida à classificação de risco realizada por agência de rating especializada, conforme detalhado no regulamento do Fundo. Será realizada periodicamente a cada trimestre, a partir da data de constituição do Fundo.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- As cotas de subclasse subornada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e subclasse subordinada mezanino, respectivamente e nesta ordem de preferência, para efeito de amortização e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo; e

- A partir da emissão de cotas de subclasses sênior e\ou subordinada mezanino, as seguintes subordinações mínimas servirão como guia de comportamento do Fundo e verificadas todo dia útil pela Administradora, não havendo, no entanto, qualquer obrigação vinculante do Originador de aportar cotas de subclasse subordinada júnior; sendo:

  Subordinação mínima sênior

  A subordinação mínima sênior admitida é de 20%, sendo representada pelo percentual resultante da somatória da parcela do patrimônio líquido atribuída às cotas de subclasse subordinada mezaninos e às cotas de subclasse subordinada júnior, em conjunto, dividida pelo patrimônio líquido, conforme fórmula abaixo:

$$Subordinação\ mínima\ sênior = \frac{\mathrm{Jr} + \mathrm{Mez}}{\mathrm{PL}} \geq 20\%$$

Sendo:
Jr = parcela do patrimônio líquido atribuído às cotas de subclasse subordinada júnior
Mez = parcela do patrimônio líquido atribuído às cotas de subclasse subordinadas mezanino
PL = patrimônio líquido do Fundo

Subordinação mínima mezanino
A subordinação mínima mezanino admitida no Fundo é de 50%, sendo representada pelo percentual resultante da somatória da parcela do patrimônio líquido atribuída às cotas de subclasse subordinada júnior, dividida pela somatória da parcela do patrimônio líquido atribuída às cotas de subclasse subordinada mezanino e às cotas de subclasse subordinada júnior, em conjunto, conforme fórmula abaixo:

$$Subordinação\ mínima\ mezanino = \frac{\mathrm{Jr}}{\mathrm{Jr} + \mathrm{Mez} \geq 50\%}$$

Sendo:
Jr = parcela do patrimônio líquido atribuído às cotas de subclasse subordinada júnior
Mez = parcela do patrimônio líquido atribuído às cotas de subclasse subordinadas mezanino
PL = patrimônio líquido do Fundo

Na hipótese de desenquadramento dos percentuais mencionados nos itens acima, os cotistas detentores de cotas de subclasse subordinada júnior serão chamados para subscrever e integralizar tantas cotas de subclasse subordinada júnior quantas sejam necessárias para restabelecer as subordinações mínimas, com prazo de seis dias úteis para confirmar se realizarão os referidos aportes e no prazo de quinze dias úteis para realização da liquidação financeira correspondente, contados do desenquadramento.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A primeira emissão de cotas de subclasse sênior será realizada mediante oferta pública com esforços restritos de colocação, mediante colocação por instituição financeira especializada contratada pelo Fundo.

Novas séries de cotas de subclasse sênior poderão ser emitidas livremente pelo Fundo, mediante indicação e recomendação expressa do Gestor, e desde que:

- Os limites de subordinação mínima sejam mantidos;
- A emissão seja lastreada por ao menos 2,0% de excesso de spread sobre o custo médio ponderado da nova emissão de cotas de subclasse sênior;
- A emissão tenha prazo igual ou superior à emissão mais recente da mesma subclasse;

- Seja observado o montante total de R$300.000 para a realização das referidas emissões;

- Após noventa dias contados da completa subscrição e integralização das cotas objeto da emissão, o Fundo tenha alocado, no mínimo, 50% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios de locação;

- Os direitos creditórios de locação e os direitos creditórios a performar que venham a ser adquiridos pelo Fundo, sejam decorrentes de projetos cujo parecer de acesso tenha sido solicitado dentro dos primeiros doze meses contados da data de publicação da Lei 14.300. Nas demais hipóteses, a emissão e oferta de novas subclasses e séries de cotas de subclasse sênior serão objeto de aprovação da assembleia especial de cotistas de Fundo; e

- Que a capacidade total das usinas de energia solar já construídas e prontas para despacho vinculadas a direitos creditórios cedidos ao Fundo represente no mínimo 1/5 da capacidade total das usinas de energia solar vinculadas a direitos creditórios ao Fundo (operacionais e não operacionais).

Novas séries de cotas de subclasse subordinada mezanino poderão ser emitidas livremente pelo Fundo, mediante indicação e recomendação expressa da Gestora, e desde que:

- Os limites de subordinação mínima sejam mantidos;

- A emissão seja lastreada por ao menos 2,0% de excesso de spread sobre o custo médio ponderado da nova emissão de cotas subordinadas mezanino;

- A emissão tenha prazo igual ou superior à emissão mais recente da mesma subclasse;

- Seja observado o montante total de R$300.000 para a realização das referidas emissões;

- Após noventa dias contados da completa subscrição e integralização das cotas objeto da emissão, o Fundo tenha alocado, no mínimo, 50% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios de locação;

- Os direitos creditórios de locação e os direitos creditórios a performar que venham a ser adquiridos pelo fundo, sejam decorrentes de projetos cujo parecer de acesso tenha sido solicitado dentro dos primeiros doze meses contados da data de publicação da Lei 14.300. Nas demais hipóteses, a emissão e oferta de novas subclasses e séries de cotas de subclasse subordinadas mezanino serão objeto de aprovação da assembleia especial de cotistas do Fundo; e

- Que a capacidade total das usinas de energia solar já construídas e prontas para despacho vinculadas a direitos creditórios cedidos ao Fundo represente no mínimo 1/5 da capacidade total das usinas de energia solar vinculadas a direitos creditórios cedidos ao Fundo (operacionais e não operacionais).

Novas cotas subordinadas júnior poderão ser emitidas pela Administradora, mediante indicação e recomendação expressa da Gestora, independentemente de aprovação da assembleia de cotistas

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas, não havendo, portanto, requisitos de dispersão das cotas. Não obstante, fica expressamente vedada a subscrição e aquisição de cotas pelo Originador, pelos Cedentes, ou por suas partes relacionadas, exceto quando se tratar de cotas de subclasse subordinada júnior, que se subordinam às demais para efeito de amortização e resgate.

Durante o período de 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreu integralização de cotas.
Contudo, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado a transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

	Quantidade	Valor
Cotas seniores 1	23.848	(26.588)
Cotas seniores 2	22.350	(24.555)
Cotas seniores 3	23.052	(24.958)
Cotas seniores 4	6.600	(7.085)
Cotas seniores 5	22.235	(23.662)
Cotas seniores 6	4.433	(5.081)
Cotas seniores 7	16.000	(18.338)
Cotas subordinadas mezanino A	5.200	(5.838)
Cotas subordinadas mezanino A2	2.000	(2.209)
Cotas subordinadas mezanino A3	1.400	(1.521)
Cotas subordinadas mezanino A4	2.000	(2.152)
Cotas subordinadas	33.976	(47.088)
Cotas de subclasse sênior 1	23.848	26.588
Cotas de subclasse sênior 2	22.350	24.555
Cotas de subclasse sênior 3	23.052	24.958
Cotas de subclasse sênior 4	6.600	7.085
Cotas de subclasse sênior 5	22.235	23.662
Cotas de subclasse sênior 6	4.433	5.081
Cotas de subclasse sênior 7	16.000	18.338
Cotas de subclasse subordinada mezanino A	5.200	5.838
Cotas de subclasse subordinada mezanino A2	2.000	2.209
Cotas de subclasse subordinada mezanino A3	1.400	1.521
Cotas de subclasse subordinada mezanino A4	2.000	2.152
Cotas de subclasse subordinada	33.976	47.088
Total		**0**

(ii) Amortização

As amortizações das cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino serão realizadas nas datas previstas no respectivo suplemento de cada série de cotas, observados os valores, a ordem de prioridade e as condições de remuneração nele estabelecidos.

As cotas de subclasse sênior poderão ser amortizadas de forma acelerada facultativamente, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

i) As amortizações programadas das cotas de subclasse sênior, poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério do Gestor, em caso de desenquadramento de alocação mínima do Fundo, e como forma de controle de excesso de caixa ocioso, quando o índice de excesso de liquidez, equivalente ao somatório de todos os valores em caixa e instrumentos financeiros líquidos disponíveis do fundo divididos pela reserva de liquidez, supere o valor de 1,5 vezes; e desde que observadas as subordinações mínimas e a reserva de liquidez, de forma proporcional entre as cotas de subclasse sênior e as cotas de subclasse subordinada mezanino. As cotas de subclasse sênior poderão, ainda, ser amortizadas extraordinária e aceleradamente, exclusivamente como ferramenta de gestão de risco, a critério do Gestor, a partir dos seguintes indicadores, desde que observadas as subordinações mínimas e a reserva de liquidez e da seguinte forma:

   (1) De forma proporcional entre as respectivas cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, em caso de alterações de ordem legal ou regulatória que afetem as regras de funcionamento do mercado de geração solar distribuída ou afetem adversamente os preços da energia aos consumidores finais dos devedores dos direitos creditórios de forma a reduzir as suas receitas em parcela igual ou superior a 10%;

   (2) Respeitando a subordinação existente entre as respectivas cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, caso: (i) presentes condições de inadimplência que afetem as receitas dos devedores dos direitos creditórios em mais de 10%, mediante a observação dos fluxos de pagamento das contas de garantia; ou (ii) ocorra a interrupção do pleno acesso do Gestor às informações das contas de garantia como ferramenta de análise antecedente de riscos aos fluxos de caixa, exceto em caso de falha operacional do agente das contas de garantia ou da respectiva instituição financeira, não sanada em até um dia útil.

As cotas de subclasse subordinada júnior poderá ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observados:

i) Realizada após a amortização programada para aquele mês, a amortização acelerada compulsória e/ou a amortização acelerada facultativa, conforme o caso, da totalidade das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino prevista para aquele mês;

ii) Realizada após o período de carência do principal, conforme definido no regulamento do fundo, a amortização das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino;

iii) Considerada proforma a amortização das cotas de subclasse subordinada júnior, não ocorra desenquadramento da subordinação mínima sênior, da subordinação mínima mezanino, da reserva de liquidez e dos limites de concentração previstos no regulamento, e que tais enquadramentos sejam mantidos após a referida amortização; e

iv) Mediante solicitação expressa pelo cotista subordinado júnior ao Gestor com antecedência de cinco dias úteis à data de amortização.

Não será realizada a amortização das cotas de subclasse subordinada júnior caso esteja em curso qualquer evento regulatório, evento de avaliação ou evento de liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo.

Para fins de amortização das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia útil anterior à data do pagamento da amortização.

Não será permitida a amortização de cotas mediante a entrega de direitos creditórios e/ou ativos financeiros de liquidez ao cotista como pagamento.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, ocorreram amortizações de cotas conforme demonstrado nos abaixo:

Amortizações posteriores a 27 de novembro de 2024 (data de adaptação do Fundo à Resolução 175)

Subclasse	**2025**	**2024**
Sênior 1	4.315	-
Sênior 2	4.035	-
Sênior 3	4.135	-
Sênior 4	1.193	-
Sênior 5	4.040	-
Sênior 6	808	402
Sênior 7	2.916	1.448
Subordinada Mezanino A1	1.042	-
Subordinada Mezanino A2	400	-
Subordinada Mezanino A3	278	-
Subordinada Mezanino A4	400	-
Subordinada	6.000	11.000
Total	**29.562**	**12.850**

Amortizações anteriores a 27 de novembro de 2024 (data de adaptação do Fundo à Resolução 175)

Classe de subordinação	**2024**
Sênior 1	3.343
Sênior 2	3.150
Sênior 3	3.231
Sênior 4	930
Sênior 5	3.164
Sênior 6	230
Sênior 7	832
Subordinada Mezanino A1	833
Subordinada Mezanino A2	334
Subordinada Mezanino A3	224
Subordinada Mezanino A4	322
Total	**16.593**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a Austin Rating ("Agência de Rating"). Em 07 de novembro de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating brAA(sf) para as cotas de subclasse sênior 1 a 8 (2024: brAA-(sf)) e rating brA-(sf) para as cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a A8 (2024: brA-(sf)).

Não houve relatório de classificação de risco nem da contratação de agência de rating para avaliação da subclasse de cotas subordinadas júnior em função de a referida subclasse possuir dispensa de classificação de risco.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*) (%)	Benchmark
Em 31 dezembro de 2025	Sênior 1	1.105,3642	15,28	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2025	Sênior 2	1.089,2658	15,28	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2025	Sênior 3	1.073,8395	15,28	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2025	Sênior 4	1.064,3232	15,28	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2025	Sênior 5	1.055,1049	15,28	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2025	Sênior 6	1.047,5500	15,28	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2025	Sênior 7	1.047,5500	15,28	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2025	Subordinada Mezanino A1	1.116,3360	17,37	IPCA + 12%
Em 31 dezembro de 2025	Subordinada Mezanino A2	1.098,2701	17,37	IPCA + 12%
Em 31 dezembro de 2025	Subordinada Mezanino A3	1.081,0918	17,37	IPCA + 12%
Em 31 dezembro de 2025	Subordinada Mezanino A4	1.069,8270	17,37	IPCA + 12%
Em 31 dezembro de 2025	Subordinada	1.060,3459	14,99	-

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2024 Rentabilidade (*) (**) (%)	Benchmark
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 1	1.131,4352	15,30	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 2	1.114,9570	15,30	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 3	1.098,7513	15,30	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 4	1.089,4261	15,30	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 5	1.079,9904	15,30	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 6	1.072,2573	15,30	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 7	1.072,2573	15,30	IPCA + 10%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada Mezanino A1	1.141,1670	17,41	IPCA + 12%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada Mezanino A2	1.122,6992	17,41	IPCA + 12%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada Mezanino A3	1.104,6420	17,41	IPCA + 12%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada Mezanino A4	1.093,6235	17,41	IPCA + 12%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada	1.082,6351	14,87	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 9 a) (ii)

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 9. a) (i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A..

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Agente de cobrança	Albion Capital Ltda.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Taxa de gestão	1.058	0,59	1.123	0,60
Taxa de administração	266	0,15	245	0,13
Auditoria externa	195	0,11	92	0,05
Taxa de custódia	163	0,09	163	0,09
Taxa de controladoria	150	0,08	139	0,07
Taxa de fiscalização CVM	77	0,04	80	0,04
Auditoria de lastro	64	0,04	-	-
B3/SELIC	38	0,02	36	0,02
Taxa de escrituração	29	0,02	32	0,02
Agência de rating	27	0,02	27	0,01
Taxa ANBIMA	11	0,01	15	0,01
Tarifa bancária	1	-	1	-
Advogados	-	-	75	0,04
Publicações	-	-	6	-
Total	**2.079**	**1,17**	**2.034**	**1,08**
Patrimônio líquido médio		**178.507**		**186.987**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, será devida uma remuneração equivalente a 0,12% ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo como um todo, de pro-rata entre as subclasses, até R$ 200.000, acrescido de 0,08% ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido da subclasse excedente entre R$ 200.000 e R$ 500.000, acrescido de 0,04% ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido da subclasse que exceder R$ 500.000, respeitando-se a remuneração mínima mensal de R$ 17,5 para todas as subclasses, de forma pro-rata. O valor equivalente a 50% da parcela da taxa de administração que couber exclusivamente à Administradora será pago diretamente pelo Fundo, nas mesmas datas

estabelecidas para pagamento da taxa de administração, sem quaisquer custos adicionais para o Fundo, observado que referido valor será deduzido da taxa de administração devida à Administradora, e paga diretamente elo Fundo.

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia geral extraordinária de cotistas, será devida uma remuneração adicional, equivalente a R$ 0,70 por hora-homem de trabalho dedicado à tais atividades, pagas cinco dias após comprovação da entrega, pela Administradora, de "relatório de horas" enviado aos cotistas, reajustada anualmente, de acordo com a variação do IPCA a partir da data da primeira integralização de cotas da Fundo, ou na sua falta por outro índice que vier a substituí-lo.

A taxa de administração prevista não inclui as despesas com viagens, estadias, transporte, publicações de editais de convocação de assembleias de cotistas que serão debitados do Fundo, conforme o caso, pela Administradora. Não estão incluídas na taxa de administração, igualmente, despesas com a contratação de especialistas, tais como fiscalização, auditoria ou assessoria legal ao Fundo, dentre outros.

O Gestor fará jus a remuneração composta por (i) parcela fixa equivalente a 0,50% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 25, alocada pro rata entre as subclasses; e (ii) parcela variável equivalente a 1,9% incidente sobre os valores de distribuição das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino, sendo cinquenta por cento paga em até dois dias úteis contados da liquidação da primeira chamada de capital e o saldo pago em doze parcelas mensais e consecutivas, de igual valor, sem correção ou reajuste. Na hipótese de celebração de novos boletins de subscrição após a primeira chamada de capital, o Gestor fará jus à remuneração de 1,9% sobre o valor adicional das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino subscritas, nas mesmas condições aplicáveis às cotas inicialmente subscritas.

O custodiante, pelos serviços de custódia de cotas, receberá remuneração equivalente a 0,065% ao no incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo até R$ 200.000, acrescido de 0,045% ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo excedente entre R$ 200.000 e R$ 500.000, acrescido de 0,03% ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 500.000, respeitando-se a remuneração mínima mensal de R$ 10 de forma pro-rata entre as subclasses.

Adicionalmente pelos serviços prestados pelo custodiante, será devido ao Fundo o valor de R$ 2 mensais.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.
Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

Não houve registro de demandas de atos societários durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Contudo durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreram os seguintes atos societários:

No dia 14 de junho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado por aprovar o primeiro aditamento ao contrato de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças.

No dia 27 de novembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado por aprova os seguintes temas: (i) a alteração do Regulamento do Fundo, em especial a fim de adaptá-lo às exigências normativas da RCVM 175, de 23 de dezembro de 2022; (ii) a alteração da denominação do Fundo; e (iii) a autorização a Administradora e o Gestor, para tomar quaisquer medidas necessárias para a efetivação, formalização e implementação das matérias dos itens anteriores.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de administração	-	266	1	245
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de controladoria	-	150	1	139
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de custódia	-	163	1	163
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	29	-	32
Albion Capital Ltda	Taxa de gestão	80	1.058	94	1.123

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17